



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.645
De 20 de julho de 2001
Projeto de Lei nº 74/01
Autor: Vereador Ronaldo Napeloso

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais de Araraquara informarem aos interessados o número de leitos destinados ao SUS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de junho de 2001, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os hospitais localizados em Araraquara, conveniados com o SUS, ficam obrigados a colocar em local visível nas dependências de internação, cartaz indicando o número de leitos destinados a esses pacientes, bem como, informando, diariamente, qual o número desses leitos ocupados em razão dos convênios firmados.


Artigo 2º - Fica assegurado aos interessados responsáveis pela internação de pacientes do SUS, o direito de verificar "in loco" se todos os leitos estão tomados ou não.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano 2001 (dois mil e um).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de terça-feira, 24.julho.2001.